



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 016/2004

São Luís, 23 de janeiro de 2004

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios
mínimos para funcionabilidade das unidades administrativas e judiciárias
desta Corte;

Considerando que é dever dos servidores investidos
em cargos de direção o controle de frequência de seus subordinados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade de presença,
quando do início e encerramento dos expedientes de trabalho diários, dos
Diretores, Assessores, Chefes de Serviços e de Setores, nas unidades
administrativas ou judiciárias que exerçam a titularidade.

Art. 2º - Incumbir à Diretoria de Recursos
Humanos o acompanhamento no cumprimento deste Ato, encaminhando
relatório mensal à Diretoria Geral.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no
Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA